



FUNDAÇÃO FLORESTAL

PORTARIA NORMATIVA FF/DE Nº 241/2016

Dispõe sobre o horário de visitação pública no Parque Estadual da Ilha Anchieta sob gestão da Fundação Florestal

Data de emissão:
20/09/2016

A Diretoria Executiva da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer o horário de visitação pública no Parque Estadual da Ilha Anchieta sob gestão da Fundação Florestal.

Artigo 2º - A visitação pública no Parque Estadual da Ilha Anchieta funcionará de segunda-feira a domingo no horário estabelecido entre 9h00min às 17h00min, exceto às quartas-feiras quando é fechado para manutenção.

Parágrafo Único – Durante o horário de verão a visitação também será permitida as quartas-feiras

Artigo 3º – Os dias e horários de visitação pública poderão ser alterados excepcionalmente, desde que:

- a) O gestor encaminhe o pedido com antecedência de 15 (quinze) dias à respectiva Gerência;
- b) Haja concordância da Gerência e da Diretoria responsáveis pela unidade;
- c) Aprovação da Diretoria Executiva.

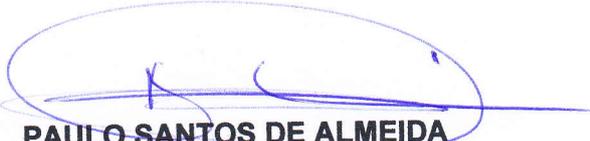
Artigo 4º - A assessoria de comunicação deverá dar ampla publicidade aos horários de visitação pública no Parque Estadual da Ilha Anchieta, bem como de eventuais alterações.

Artigo 5º - O horário de visitação pública de atividades que exijam regime diferenciado de atendimento no Parque Estadual da Ilha Anchieta será objeto de regulamentação específica.

Artigo 6º - A parte referente ao Parque Estadual da Ilha Anchieta na Portaria Normativa FF/DE nº182/2013 fica revogada.

Artigo 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FF-Diretoria Executiva, em 20 de setembro de 2016.


PAULO SANTOS DE ALMEIDA

Diretor Executivo